



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1059
Data: 20 / 10 / 2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.876/2021 ALTERADA PELA LEI 2.002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 1.876 de 19 de outubro de 2021 alterada pela Lei nº 2.002 de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, sem garantia da União, até o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589 de 26 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à Obras de Infraestrutura, Construção de Equipamentos Públicos e Aquisição de Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Parágrafo único. *Os recursos provenientes da operação de crédito autorizados serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previsto neste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de outubro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo